**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI Nº 1382/2014**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPALA REGULAMENTAR OS JOGOSESCOLARES MUNICIPAISDE PIRAQUARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Autoriza o executivo por meio de seus órgãos competentes, a promover anualmente os jogos Escolares na rede Municipal de ensino do Município de Piraquara.
**§1º.** Em se tratando de evento de desporto educacional os órgãos da administração, afetos a educação e ao esporte serão responsáveis pela organização, coordenação e execução dos jogos.
**§2º.** A forma de disputa e modalidades serão definidos pelo regulamento geral e especifico da competição, faixa etária, módulos, participação dos alunos/atletas.
**Art. 2º** Os jogos Escolares do Município de Piraquara deverão assegurar a inclusão de no mínimo 1 (uma) modalidade coletiva e 1 (uma) modalidade individual do desporto.
**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias dos órgãos previstos no § 1º do artigo desta Lei.
**Art. 4º** O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contando a partir da data de sua publicação.
**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de junho de 2014.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**E722F17E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2014. Edição 0526
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/